



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 3.419 DE 13 DE JUNHO DE 1997

"Altera as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1997."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O item 04 - EDUCAÇÃO, do Anexo I - Metas e Prioridades para o exercício de 1997, que integra a Lei 3.339 de 16 de julho de 1996 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1997, e dá outras providências, fica acrescido dos seguintes sub-ítems:

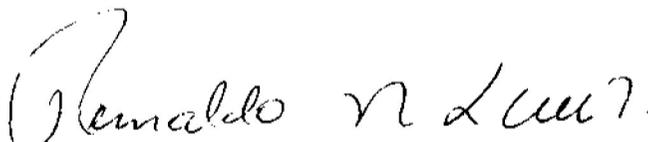
"I - 04.05.01 - Construção de 08 (oito) escolas de educação fundamental;

"II - 04.11 - Aquisição de ônibus para o transporte de estudantes."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 13 de junho de 1997.

  
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL